CÓDIGO DE CONDUTA
DAS
UNIDADES DE NEGÓCIOS

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MENSAGEM DA DIRETORIA

Você está recebendo o Código de Conduta das Unidades de Negócios da Lojacorr. Ele contém os princípios que orientam a conduta dos nossos concessionários e de seus colaboradores.

Este documento tem aplicação obrigatória e deve servir de referência para os parceiros comerciais. Sem a pretensão de atender a todas as possibilidades do desenvolvimento diário das atividades da Lojacorr, oferece, porém, orientações claras e não negociáveis.

Lembramos que o Código de Conduta das Unidades de Negócios da Lojacorr não tem o intuito de restringir o desenvolvimento dos negócios. Ao contrário, vem para acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência, além de fazer com que a atuação dos concessionários e seus colaboradores estejam adaptadas a legislação vigente e repleta de profissionalismo, integridade e responsabilidade.

O conteúdo desse Código de Conduta é complementado pelas políticas, normas e demais procedimentos internos da Lojacorr.

Esperamos que você leia, compreenda, faça cumprir e o utilize como referência valiosa no seu dia a dia.

Atenciosamente,

Lojacorr S.A. Rede de Corretoras de Seguros

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SUMÁRIO

MENSAGEM DA DIRETORIA 2
1. INTRODUÇÃO 5
2. CAUSA JUSTA, PROPÓSITO E VALORES 5
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO 6
4. RELACIONAMENTO COM OS CONCESSIONÁRIOS 6
4.1. Direitos dos Concessionários 6
4.2. Conduta pessoal, Eficiência e Desenvolvimento Profissional 6
4.3. Respeito pelas pessoas, proibição de assédio, discriminação e abuso de poder 7
4.4. Sucessão do Concessionário 8
4.5. Trabalho infantil ou escravo 8
4.6. Uso de álcool, drogas, porte de armas 8
4.7. Comercialização de mercadorias e produtos 9
4.8. Patrimônio da Lojacorr, recursos e meios para a realização da atividade profissional 9
4.9. Uso dos sistemas eletrônicos de informação 10
4.10. Conflito de Interesses 10
4.10.1. Atividades Incompatíveis com a Lojacorr 11
4.10.2. Cônjuge ou familiares dos sócios do concessionário x vínculos com terceiros 11
5. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO 11
6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 12
7. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS OU ESTRATÉGICAS 12
8. RELACIONAMENTO COM SINDICATOS 13
9. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS COMERCIAIS E CONCORRENTES 13
10. RELACIONAMENTO COM CORRETORAS DE SEGUROS 13
10.1. Campanhas, Brindes, Entretenimento, Viagens e Eventos 14
a) Campanhas de desempenho promovidas pelas Seguradoras: 14
b) Participação em eventos promovidos por Seguradoras 14
c) Brindes, viagens e troféus recebidos no evento 14
11. RELACIONAMENTO COM O GOVERNO OU ÓRGÃOS FISCALIZADORES 14
12. RELAÇÕES COM O MERCADO PUBLICITÁRIO, MARCA, IMAGEM E REPUTAÇÃO CORPORATIVA 15
12.1 Imprensa 15
12.2 Imagem e Reputação 15
12.3 Palestras e Apresentações externas 16
12.4 Propriedade intelectual 16
13. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA 17

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO ÉTICA, TRANSPARENTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL 17
14.1 Respeito e proteção dos Direitos Humanos 18
14.2 Respeito pelo meio ambiente 19
15. ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO 19
16. PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E DE FINANCIAMENTO DO TERRORISMO 20
17. ESCLARECIMENTOS, DENÚNCIAS E GESTÃO DO CÓDIGO CONDUTA 20
17.1. Consultas ou denúncias 21
17.2. Medidas disciplinares 21
17.3. Proteção do denunciante a retaliações 22

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1. INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta sintetiza os direitos, deveres e responsabilidades corporativas dos Concessionários, de seus colaboradores e prestadores de serviço que prestam serviços à Lojacorr. Suas diretrizes refletem os valores, a cultura organizacional e determinam parâmetros de condutas éticas, além de estabelecerem padrões de relacionamento, que proporcionam confiança aos clientes, parceiros, fornecedores, ao mercado segurador e à sociedade em geral.

Buscamos orientar nossas Unidades de Negócios para que suas atividades e condutas sejam pautadas em ações e princípios éticos e morais, para que suas condutas não ocasionem riscos à imagem ou à reputação da Lojacorr.

Por fim, é certo que esse código não abrange todas as circunstâncias ou problemas com os quais nossos Concessionários, seus colaboradores e prestadores de serviços poderão se deparar diariamente. Portanto, em caso de dúvida, procure seu Diretor Regional e tenha sempre em mente que a ética, integridade e respeito são atributos essenciais exigidos de todos os que fazem parte da Lojacorr, direta ou indiretamente.

2. CAUSA JUSTA, PROPÓSITO E VALORES

O que nos move é o nosso propósito: ajudar os brasileiros a se protegerem mais e melhor.

Somos uma rede que ajuda o corretor de seguros a trabalhar de forma simples e desburocratizada, com todo o apoio necessário para que juntos possamos transformar o Brasil em um país mais seguro.

As pessoas sempre foram o centro de toda a evolução da empresa. O que nos une? Espírito de colaboração, confiança, diálogo, respeito e humanização.

Nossa Causa Justa: Nós trabalhamos para universalizar o acesso à proteção social do seguro à toda população e para fortalecer todos os corretores de seguros como profissionais admirados pela sociedade.
Nosso Propósito: Existimos para elevar a consciência da população sobre a importância da proteção do seguro e do papel do corretor ao orquestrar um ecossistema onde todos possam ter acesso, transacionar, aprender e inovar juntos.
Nossos Valores: Transparência, Colaboração, Inovação, Agilidade, Simplicidade e Responsabilidade.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código de Conduta deve ser cumprido por todos os profissionais que prestam serviços à Lojacorr como concessionários das Unidades de Negócios, seus colaboradores ou prestadores de serviço

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

sem distinção de cargo, função ou localização geográfica, doravante denominados simplesmente concessionários.

A Lojacorr reserva-se o direito de revisar, alterar e substituir o presente Código a qualquer momento, bem como modificar e revisar qualquer política ou norma interna em vigor, sem aviso prévio.

Este Código não é um documento legal, não representa um contrato de trabalho e seu recebimento não indica a existência de vínculo empregatício.

4. RELACIONAMENTO COM OS CONCESSIONÁRIOS

4.1. Direitos dos Concessionários

A Lojacorr trata com dignidade os sócios, colaboradores e prestadores de serviço de seus Concessionários e propicia um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento para suas empresas, crescimento pessoal e respeito à liberdade individual.

Estamos comprometidos com a defesa, o respeito e a proteção dos direitos humanos e das liberdades públicas reconhecidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Nos processos de seleção e contratação de uma empresa para abrir uma nova Unidade de Negócios, será considerada a capacidade técnica, experiência profissional e relacionamento de seus sócios no mercado segurador, garantindo igualdade a todos e adesão aos valores e crenças da Lojacorr.

4.2. Conduta pessoal, Eficiência e Desenvolvimento Profissional

A Lojacorr espera que todos os Concessionários conheçam seus objetivos estratégicos e colaborem ativamente para atingi-los.

Para atingir este objetivo, os sócios e colaboradores dos Concessionários receberão informações gerais sobre os planos estratégicos da Lojacorr, em reuniões mensais a serem realizadas com a Diretoria, especialmente sobre as iniciativas que influem de forma mais direta sobre as tarefas desempenhadas por eles.

Os sócios e colaboradores dos concessionários devem atuar com dedicação e eficiência, racionalizando seu tempo de trabalho de forma produtiva, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas para convivência no ambiente de trabalho. Devem também se comprometer com seu próprio desenvolvimento, aumentando as capacidades e competências exigidas pela Lojacorr, atualizando permanentemente seus conhecimentos.

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A cooperação entre concessionários e o compartilhamento de conhecimentos, como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, são valorizados e estimulados pela Lojacorr para atingir os seus objetivos estratégicos.

4.3. Respeito pelas pessoas, proibição de assédio, discriminação e abuso de poder

O respeito pelos outros deve caracterizar a conduta de todos os concessionários da Lojacorr. Todos têm a obrigação de tratar seus pares, superiores, subordinados, corretores, prepostos, segurados e colaboradores das seguradoras com respeito e devem contribuir para criar um clima de trabalho no qual a cordialidade prevaleça e as atitudes de prepotência não tenham lugar.

Todos os relacionamentos corporativos devem estar livres de qualquer tipo de favorecimento, obrigações ou interesses pessoais, bem como livres de ofensas, difamações e exploração de qualquer natureza, bem como intimidação, repressão, violências verbal e não-verbal.

A Lojacorr não admite qualquer tipo de assédio entre os sócios, colaboradores e prestadores de serviço do Concessionário, colaboradores da sede, seguradora, segurados, corretores e prepostos, tais como sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre os Sócios e colaboradores dos Concessionários com os colaboradores da Lojacorr.

Também não se admite qualquer tipo de discriminação sobre questão de sexo, raça, cor, etnia, ideologia, religião, orientação sexual, idade, nacionalidade, deficiência, reabilitação profissional, estado civil, situação familiar, condição social, cultura, por pertencer ou estar afiliado a um sindicato, partido político ou por qualquer outra característica pessoal, física ou social, entre outros, ressalvadas as hipóteses de proteção à criança, à mulher e ao adolescente entre sócios, colaboradores e prestadores de serviços dos Concessionários e entre estes e os colaboradores da Lojacorr.

Todos devem respeitar as diferenças individuais e não estimular nem tolerar discriminações e julgamentos de qualquer natureza. É compromisso de todos a diversidade e a inclusão no local de trabalho.

O Sócio, colaborador ou prestadores de serviço do Concessionário que presenciar, tiver conhecimento ou se sentir assediado, discriminado, humilhado ou alvo de preconceito, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito, deve reportar imediatamente o acontecimento ao gestor imediato ou utilizar o Canal de Denúncias da Lojacorr para registrar sua denúncia que será tratada de forma anônima, caso opte.

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.4. Sucessão do Concessionário

Os sócios da Concessionária devem preparar seu sucessor (herdeiro, colaborador ou terceiro) para assumir a Concessão em caso de morte ou invalidez permanente.

Além disso, o sucessor deve estar preparado e trabalhando na Unidade de Negócios quando o sócio majoritário completar a idade de 70 (setenta) anos, ocasião em que o contrato de Concessão da Unidade de Negócios será avaliado pela Lojacorr visando identificar se o sucessor possui condições técnicas de administrar a Unidade de Negócios e garantir que ela continue atendendo os corretores e segurados com a mesma eficiência e qualidade.

A Concessionária, visando preparar-se para o momento da sucessão de seu sócio deve procurar contratar um seguro de vida, seguro de sucessão empresarial ou outro produto de seguro que a ampare nesse momento ou, ainda, adquirir uma previdência privada para seus sócios ou colaboradores com o objetivo de minimizar o impacto financeiro e operacional aos sócios e aos Corretores sobre a sucessão empresarial da Unidade de Negócios.

4.5. Trabalho infantil ou escravo

A Lojacorr não utiliza nem permite que seus Concessionários utilizem mão de obra infantil, trabalho escravo ou em condição análoga.

Se menor de idade, entre 14 e 18 anos, for contratado, na condição de aprendiz ou estagiário, seguindo as leis vigentes no País, o Concessionário deve assegurar que o trabalho não impedirá os seus estudos.

4.6. Uso de álcool, drogas, porte de armas

No desempenho de suas obrigações e atividades, os concessionários, seus colaboradores e prestadores de serviço não devem estar sob efeito de drogas ilícitas ou álcool, bem como é expressamente proibido entrar nas dependências da Lojacorr ou participar de reuniões, ainda que virtuais, consumindo drogas ilegais e bebidas alcoólicas.

O consumo de álcool dentro das dependências da Lojacorr é proibido, salvo em atividades sociais patrocinadas pela Lojacorr e de forma moderada.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Lojacorr, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.7. Comercialização de mercadorias e produtos

É expressamente proibida a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências da Lojacorr ou entre concessionários e colaboradores da Lojacorr em teletrabalho durante o horário de expediente, cabendo ao concessionário comunicar essa proibição aos seus colaboradores e verificar periodicamente se ela está sendo cumprida.

4.8. Patrimônio da Lojacorr, recursos e meios para a realização da atividade profissional

É responsabilidade dos concessionários zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio (material e imaterial) da Lojacorr, proteger as informações e documentos da Lojacorr a que tiver acesso, bem como utilizar os meios e ferramentas de trabalho que a empresa põe à sua disposição (como e-mail, acesso à ferramentas e softwares, serviços de mensagens, etc.) apenas para a realização das suas atividades profissionais e não fazer nenhum tipo de uso particular.

Atuar de forma remota ou em trânsito requer cuidados adicionais, especialmente com relação ao sigilo ou acesso a informações por pessoas não autorizadas. Por esse motivo, é essencial seguir as orientações abaixo:

a) Se estiver em local público, fique atento à possibilidade de outras pessoas poderem visualizar o conteúdo da sua tela ou ouvirem conteúdos em eventuais reuniões;

b) O uso de redes wi-fi desprotegidas ou rede aberta não é recomendado;

c) Ao armazenar documentos confidenciais e estratégicos no Google Drive, não compartilhe a pasta com pessoas que não necessitam ter o acesso a esses documentos para desempenhar suas atividades;

d) Não compartilhe equipamentos corporativos com familiares, amigos ou terceiros, ou ainda, para atividades diferentes daquelas relacionadas ao seu trabalho;

e) Não faça uso de equipamentos de terceiros para realizar tarefas do trabalho. Contudo, se chegar a fazê-lo, certifique-se de que fechou todas as sessões e excluiu eventuais arquivos que criou ou fez download. Nunca salve as senhas nos navegadores que não sejam do equipamento fornecidos pela Lojacorr;

f) Não instale ou use programas piratas nos seus equipamentos. Somente é permitido o uso de softwares livres ou com licenças de uso adquiridas.

4.9. Uso dos sistemas eletrônicos de informação

Alguns sistemas eletrônicos estão à disposição dos concessionários para o bom desempenho de suas funções na Lojacorr.

Os aplicativos e recursos de computação devem ser empregados de acordo com critérios de segurança e

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

eficiência, sendo excluídas todas as utilizações inadequadas, ilícitas ou de contravenção das normas e instruções da Lojacorr. Os usuários devem agir com total responsabilidade, sendo cientes de que esses recursos não são colocados à sua disposição para utilização que não seja profissional, não devendo ser empregados para comunicações privadas.

Na utilização do e-mail corporativo com domínio da Lojacorr, são proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às políticas e aos interesses da Lojacorr. Jogos e mensagens de correntes também não são permitidos.
Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos da Lojacorr são de propriedade da Lojacorr e constituem bens comerciais e legais.

A senha de acesso aos sistemas é de uso pessoal exclusivo, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.

4.10. Conflito de Interesses

Os conflitos de interesse surgem quando os interesses pessoais do Concessionários ou de pessoas ligadas a ele direta ou indiretamente sejam contrários ou colidam com os interesses da Lojacorr, interfiram no cumprimento dos seus deveres e responsabilidades profissionais, ou os envolvam em nível pessoal em alguma transação ou operação econômica da empresa.

Todos os concessionários, no exercício de sua função, devem colocar os interesses da Lojacorr acima dos seus e não se envolver em atividades conflitantes e/ou concorrentes com a Lojacorr.

Os concessionários da Lojacorr deverão agir com lealdade em defesa dos interesses da empresa e se abster de participar de qualquer atividade profissional ou pessoal que possa dar lugar a um conflito de interesses com seu trabalho na Lojacorr.

Os concessionários não deverão participar ou influenciar nos procedimentos de contratação de produtos ou serviços com sociedades ou pessoas com as quais tenham algum laço pessoal ou econômico, nem terão contato ou condições de trabalho especiais com pessoas com as quais tenham essa relação. Também deverão se abster de representar a Lojacorr ou de participar ou influenciar na tomada de decisões de assuntos nos quais eles mesmos, cônjuges ou familiares próximos (pai, mãe, filhos, irmãos, tios) ou conhecidos tiverem, direta ou indiretamente, interesse pessoal.

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.10.1. Atividades Incompatíveis com a Lojacorr

A Concessionária e seus sócios e colaboradores não poderão realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo, em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a Lojacorr. Também não poderão exercer outras atividades (diretas ou indiretas) se estiverem em conflito com os interesses da Lojacorr ou forem incompatíveis com as atividades que realizam para a Lojacorr.

4.10.2. Cônjuge ou familiares dos sócios do concessionário x vínculos com terceiros

A Lojacorr não permite vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares, com fornecedores ou concorrentes da Lojacorr.

A concessionária cujo sócio tiver cônjuge ou familiares (pai, mãe, filhos e tios) que trabalhem em concorrentes, em fornecedoras ou em clientes, deve comunicar o fato por escrito, o mais rápido possível, ao seu Regional e à área de Distribuição, que avaliará eventuais conflitos de interesse.

5. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A política de segurança das informações tem o objetivo de preservar a confidencialidade, integridade e a disponibilidade dos dados pessoais e das informações da Lojacorr e Corretoras da Rede. Essas informações constituem propriedade da Lojacorr e são essenciais para o desenvolvimento e o êxito de suas atividades.

As informações são propriedade da Lojacorr e compete aos seus Concessionários manter segurança, proteção e desempenho das suas atividades de acordo com as normas e procedimentos de segurança predefinidos, bem como evitar qualquer risco interno ou externo, o acesso sem consentimento, a manipulação ou sua destruição intencional ou acidental.

Nenhum concessionário deverá utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, por motivos de trabalho, para fins distintos daqueles que foram legal e contratualmente estabelecidos, nem compartilhar com terceiros documentos internos, dados pessoais ou informações de modo desnecessário, sem que esses passem pelos critérios de Adequação, Necessidade e Finalidade, ressalvada a proibição de qualquer tipo de compartilhamento com ex-concessionários.

São consideradas confidenciais todas as informações que possuam esta qualificação específica e quaisquer outras cuja divulgação possa causar prejuízos para qualquer uma das empresas da Lojacorr.

Devem ser consideradas confidenciais e tratadas como tal, todas as informações relacionadas com clientes, acionistas, concessionários, fornecedores, planos estratégicos, dados financeiros, comerciais, estatísticos,

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

jurídicos ou de índole semelhante. Devem ser consideradas confidenciais também as informações relativas a terceiros das quais a pessoa atingida tome conhecimento devido à sua relação com a Lojacorr. Em caso de dúvida, todas as informações devem ser confidenciais, enquanto não indicado o contrário.

O dever de sigilo não afeta as informações que devam ser divulgadas ou comunicadas a terceiros no cumprimento de uma obrigação legal.

Todas as pessoas que tenham conhecimento ou provas cabíveis de que as informações confidenciais estejam sendo utilizadas indevidamente, ou se existir este risco, deverão comunicar o fato ao seu Regional e à área de Distribuição ou utilizar o Canal de Denúncias da Lojacorr.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Lojacorr obedece à legislação vigente em matéria de proteção de dados pessoais e definiu procedimentos e medidas de proteção da confidencialidade e que garantam o tratamento correto de dados pessoais, tais como de dados de pessoas físicas identificadas ou identificáveis (por meio de nome, sobrenome, idade, dados de saúde, imagem, áudio, dados financeiros etc.). Referidos procedimentos devem ser observados por todos os seus concessionários.

7. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS OU ESTRATÉGICAS

Informações estratégicas ou privilegiadas são aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar as operações da Lojacorr. São exemplos destas informações: resultados financeiros, aquisições ou vendas, segredo industrial, investimentos e assuntos afins.

A Concessionária que tiver acesso a informações estratégicas ou privilegiadas – sobre a Lojacorr, empresas associadas ou subsidiárias –, ainda não divulgadas publicamente, não pode passá-las a terceiros durante o período de confidencialidade.

É dever do sócio, colaborador ou prestador de serviço da Concessionária impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.

8. RELACIONAMENTO COM SINDICATOS

A Lojacorr não discrimina concessionários sindicalizados e atua em parceria com os sindicatos e federações do setor para a disseminação dos conhecimentos técnicos e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

9. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS COMERCIAIS E CONCORRENTES

É proibido ao sócio da Concessionária utilizar da função que ocupa na Unidade de Negócios para obter vantagens ou benefícios.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos (formas ilegais e moralmente inaceitáveis de acesso a informações sigilosas).

É vedado ao concessionário adotar qualquer atitude que macule a imagem de concorrentes ou parceiros comerciais da Lojacorr.

Nas relações com empresas concorrentes, deve-se evitar todas as conversas, entendimentos ou acordos relacionados com serviços, produtos, preços, clientes ou mercados, bem como entendimentos com o objetivo de abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias.

Os negócios da Lojacorr devem sempre se pautar pela transparência, observância às leis, em especial as leis de concorrência e antitruste[1], aos valores da Lojacorr e ao presente Código de Conduta, cabendo a todos os concessionários assegurar seu cumprimento.

10. RELACIONAMENTO COM CORRETORAS DE SEGUROS

A Lojacorr se preocupa permanentemente em melhorar sua oferta e a qualidade dos seus serviços, bem como em estabelecer relações de confiança e respeito mútuo com as Corretoras da Rede e seus segurados.

Todos os concessionários devem ter como prioridade fazer tudo o que esteja ao seu alcance para que as Corretoras da Rede e Segurados recebam um atendimento atencioso e cuidadoso, caracterizado pela eficácia, prontidão e precisão em cumprir os compromissos adquiridos com rapidez e rigor as obrigações estabelecidas dos contratos assinados.

A excelência no serviço exige um esforço constante para atender e entender o cliente, prever aquilo que ele necessita e tentar atendê-las oferecendo-lhe serviços que sejam adequados ao que ele precisar, fornecendo, para isso, informações claras e verdadeiras.

10.1. Campanhas, Brindes, Entretenimento, Viagens e Eventos

[1] Políticas antitrustes referem-se às ações que garantam a livre concorrência no mercado e combatam a formação de trustes, monopólios e cartéis

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

a) Campanhas de desempenho promovidas pelas Seguradoras:

Nas campanhas por desempenho promovidas pelas Seguradoras com premiações de viagens ou prêmios, a Lojacorr obedecerá ao regulamento da campanha disponibilizado pela Seguradora.

Os brindes ou pontuações recebidas pela Lojacorr pela participação nessas campanhas, como, por exemplo, objetos, viagens ou pontuações, serão sorteados ou distribuídos às Corretoras da Rede, conforme contido no Acordo de Cooperação Operacional firmado pela Lojacorr com as Corretoras parceiras[2].

b) Participação em eventos promovidos por Seguradoras

Nos eventos promovidos pelas Seguradoras, com abrangência nacional ou local, que não se caracterizem como Campanha por desempenho como, por exemplo, convites para shows, eventos esportivos, treinamentos e viagens de relacionamento, o concessionário que receber o convite para participar, deverá informar sobre o convite ao Diretor Regional ao qual está subordinado. O Diretor Regional irá definir se a Lojacorr participará ou não do referido evento e quem a representará nesse evento (podendo ser ou não o concessionário inicialmente convidado).

c) Brindes, viagens e troféus recebidos no evento

Todo e qualquer bem, objeto com valor superior a cem dólares ou viagens, ganhos por sorteio pelo Concessionário que estiver representando a Lojacorr em um evento, deverá ser entregue à área Comercial para guarda. Os objetos e as viagens ficarão à disposição da Lojacorr para sorteio ou distribuição em eventos futuros que realizar.

11. RELACIONAMENTO COM O GOVERNO OU ÓRGÃOS FISCALIZADORES

A Lojacorr respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de Governo. O fornecimento de informações a todas as esferas de Governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da área Jurídica ou da Controladoria, dependendo do assunto envolvido.

A Lojacorr repudia a realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a servidores públicos e afins ou autoridades do Governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas.

O Concessionário não deve utilizar o nome da Lojacorr no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com o Governo.

[2] Cláusula Décima Segunda, disponível em https://redelojacorr.com.br/clausulas-complementares/

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

12. RELAÇÕES COM O MERCADO PUBLICITÁRIO, MARCA, IMAGEM E REPUTAÇÃO CORPORATIVA

Entre os bens intangíveis da Lojacorr, a marca, a imagem e a sua reputação ocupam um lugar proeminente.

Portanto, todos os concessionários devem evitar qualquer conduta que possa danificar a imagem da Lojacorr e, em consequência disto, abster-se de usar seu nome, marca ou símbolos de diferenciação para fins que não sejam aqueles autorizados pela empresa, ou de permitir que a reputação da Lojacorr seja prejudicada ou desacreditada em consequência de uma atuação pessoal, sem as autorizações devidas.

Os concessionários devem ter autorização expressa para intervir em nome da Rede, ou participar de qualquer fórum ou meio público (meios de comunicação, redes sociais, encontros profissionais, seminários e qualquer outro evento que possa ter divulgação pública), representando a Lojacorr.

12.1 Imprensa

O relacionamento com a imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes e a promoção dos negócios da Lojacorr. O destaque deve ser, sempre que possível, direcionado às atividades da Lojacorr.

O relacionamento com os veículos de imprensa deve ser mantido de forma independente e respeitosa e todo relacionamento com esses veículos deve ser encaminhado ao Diretor Regional ou à área de Marketing. Os concessionários não têm permissão para dar entrevistas ou fazer qualquer pronunciamento sobre a Lojacorr ou seus negócios, verbal ou por escrito, sem autorização prévia.

12.2 Imagem e Reputação

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da Lojacorr também ocorre por meio do diálogo e comportamento com o público. Para tanto, a conduta de cada concessionário em ambiente interno ou externo, deve estar sempre em consonância com os princípios e os valores da Lojacorr.

A inscrição, cadastramento, participação ou colaboração em redes sociais, fóruns ou blogs na Internet, e as declarações ou opiniões dadas nesses meios serão realizadas de tal forma que esteja claro que têm caráter exclusivamente pessoal. A imagem, nome ou as marcas da Lojacorr não deverão ser utilizadas sem autorização expressa da Lojacorr.

Para fins de exemplificação, fica o concessionário ciente de que é expressamente proibido:

a) Associar a Lojacorr, seja por meio do nome ou da marca, à apoio a discursos de ódio, campanhas políticas e religiosas. Por exemplo: utilizar a camiseta da Lojacorr em um protesto ou passeata;

b) Criar perfil nas redes sociais e colocar o nome Lojacorr no perfil, uma vez que a Lojacorr possui perfis oficiais, que possuem uma gestão cautelosa e orientada a transmitir o posicionamento da

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Rede;

c) Conceder entrevista para veículos de comunicação utilizando o nome Lojacorr, sem orientação e autorização prévias do time de Marketing;

d) Utilizar a logo da Lojacorr na foto de perfil em redes sociais, salvo com expressa autorização do time de Marketing.

Em caso de dúvidas, deverá o concessionário acionar o time de Marketing.

12.3 Palestras e Apresentações externas

Em palestras e participações em seminários e outros eventos públicos, o sigilo de informações confidenciais sobre a Lojacorr e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado. Tanto a participação como expositor em eventos quanto os temas a serem expostos devem ser previamente aprovados pela Diretoria Regional do concessionário envolvido.

12.4 Propriedade intelectual

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a Lojacorr. Nela se incluem patentes, marcas registradas, desenhos industriais, nome de domínio, direitos autorais, inovações, know-how, aperfeiçoamentos, processos ou produtos, projetos ou modelos, dados técnicos e informações de processos e de mercado, informações financeiras, ideias, conhecimento ou qualquer outra atividade de conteúdo não material desenvolvida na Lojacorr ou por contratação dessa, entre outros itens que possam beneficiar um concorrente se fossem de seu conhecimento. O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na Empresa é de propriedade exclusiva da Lojacorr.

O concessionário, seus sócios, colaboradores e prestadores de serviços são responsáveis por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa. Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da direção da Lojacorr.

Os concessionários devem respeitar a propriedade intelectual e os direitos ou licenças de utilização que pertençam à Lojacorr quanto a cursos, projetos, programas e sistemas de computação, manuais, vídeos, conhecimentos, processos e, de modo geral, qualquer obra ou trabalho criado ou desenvolvido na Lojacorr, seja em consequência das atividades profissionais próprias ou de terceiros, limitando sua utilização única e exclusivamente para exercer tal atividade profissional.

Do mesmo modo, serão respeitados os direitos de propriedade intelectual e industrial que tenham quaisquer terceiros que não pertençam à Lojacorr. É proibida a utilização de programas, manual,

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

documentação ou informação do tipo que seja, pertencente a terceiros, sem a devida autorização.

13. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

A Lojacorr não contribui ou financia campanhas de caráter político, nem financia ou faz donativos para partidos políticos ou seus representantes ou candidatos. É vedado ao concessionário realizar, em nome da Lojacorr, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

A Lojacorr respeita o direito individual do concessionário de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer à sua custa. Nessa situação, o concessionário deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da Lojacorr.

Recursos, espaço e imagem da Lojacorr não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais do Concessionário ou de seus colaboradores ou interesses partidários.

Para poder determinar a existência de eventuais incompatibilidades, os concessionários da Lojacorr deverão informar o time de Controles Internos da Lojacorr e o Diretor Regional a que estiver vinculado sobre a aceitação, por qualquer um de seus sócios, de qualquer cargo público ou político.

14. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO ÉTICA, TRANSPARENTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

A atuação dos concessionários da Lojacorr deve ser pautada pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, transparência e eficiência. Isto envolve:

a) O cumprimento rigoroso das leis e contratos e das obrigações consequentes deles, bem como dos bons usos e das boas práticas comerciais.
b) O respeito dos direitos, deveres e compromissos adquiridos.
c) A equidade nas relações com sócios, segurados, corretores e colaboradores da Lojacorr. Isto exige objetividade em sua seleção e promoção, remuneração e condições de colaboração adequadas e razoáveis, e não discriminação por questões de raça, cor, etnia, nacionalidade, idade, ideologia política, crenças religiosas, deficiência, reabilitação profissional, sexo, estado civil, situação familiar, condição social, cultura, por pertencer ou estar afiliado a um sindicato, ser representante legal dos trabalhadores ou por qualquer outra característica pessoal, física ou social, entre outros, ressalvadas as hipóteses de proteção à criança, à mulher e ao adolescente.
d) O compromisso de transparência e veracidade nas ofertas de produtos e serviços e nas informações que forem dadas aos corretores, segurados e público em geral, bem como a busca da excelência permanente na prestação dos serviços contratados.
e) O planejamento do concessionário deve centrar-se na obtenção de lucros sustentáveis, na

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

maximização dos resultados a longo prazo e na responsabilidade social, com a garantia da não utilização de trabalho degradante, escravo ou infantil.

f) A criação de valor deve provir da eficiência operacional e do aproveitamento adequado de meios que proporcionem melhoria contínua, inovação e continuidade de negócios.

A observância efetiva destes princípios exige que todos os concessionários se identifiquem com eles, se esforcem por saber qual é a norma relativa às suas atividades profissionais e se esforcem por cumprir o que lhes seja aplicável.

14.1 Respeito e proteção dos Direitos Humanos

A Lojacorr é adepta ao Pacto Mundial das Nações Unidas e, em consequência disto, está comprometida em fazer com que os dez princípios[3] que integram esse Pacto sejam rigorosamente e cuidadosamente respeitados no âmbito da sua organização:

Isto envolve que é necessário agir de forma decidida a favor da defesa dos direitos humanos contidos na "Carta Internacional de Direitos Humanos"[4] dentro do seu âmbito de influência e garantir que nenhuma empresa que faça parte do seu grupo econômico seja responsável por qualquer forma de violação desses direitos, seja por ação ou omissão.

Do mesmo modo, a Lojacorr se compromete diretamente com relação à defesa e à proteção dos Direitos Humanos contidos nos Convênios da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Declaração de Princípios Fundamentais e Direitos do Trabalho, que foram ratificados pelo Brasil.

Por isso, a Lojacorr se obriga ao descrito a seguir – e as pessoas que fazem parte dela devem fazer com que essas obrigações sejam cumpridas estritamente:

a) Evitar práticas discriminatórias ou que menosprezem a dignidade das pessoas.

b) Rejeitar o trabalho infantil e o trabalho forçado ou obrigatório.

c) Respeitar a liberdade sindical, de associação e negociação coletiva dos seus concessionários, bem como respeitar o papel e as responsabilidades que incumbem aos representantes dos trabalhadores de acordo com a legislação em vigor em cada país.

d) Oferecer um emprego digno.

e) Implementar procedimentos da supervisão com os quais seja possível identificar, com a devida diligência, possíveis situações de risco de violação dos direitos humanos, e definir mecanismos para prevenir e reduzir esses riscos em suas atividades.

[3] Disponíveis em https://www.pactoglobal.org.br/10-principios

[4] Disponível em https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese?LangID=por

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.2 Respeito pelo meio ambiente

O desenvolvimento de negócios e atividades sustentáveis ao longo do tempo e que respeitem o que está ao redor, o meio ambiente e o interesse social faz parte dos princípios básicos de atuação da Lojacorr.

Cabe a todos os profissionais que trabalham para a Lojacorr a obrigação de observar as diretrizes da empresa neste campo, se esforçar para minimizar o impacto ambiental das suas atividades e empregar equipamentos, instalações e os meios de trabalho da forma mais eficiente possível.

Do mesmo modo, os responsáveis pelas relações com empresas externas contratadas ou colaboradoras transmitirão a elas a necessidade de estarem alinhadas com esses princípios, exigindo-lhes que sejam cumpridos os procedimentos e requisitos ambientais que corresponderem conforme o caso.

15. ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

A corrupção e o suborno se fazem presentes quando os concessionários usarem medidas não éticas para obter benefícios ou vantagens para a Lojacorr, para eles mesmos ou para terceiros.

A Lojacorr é contra práticas antiéticas destinadas a influenciar de forma inapropriada a atuação e vontade das pessoas para a obtenção de vantagens ou benefícios. A Política Anticorrupção da Lojacorr estabelece as normas básicas e o escopo para prevenir e detectar medidas corruptas nas operações relacionadas com as atividades do Grupo.

Os concessionários ou seus sócios não poderão solicitar, aceitar, nem prometer, oferecer ou fazer, direta ou indiretamente, qualquer tipo de gentileza, pagamento, convite, comissão, compensação, favor ou vantagem para obter algo contra ou procurar influir de modo inadequado nas suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, servidores públicos, outros concessionários, executivos ou administradores de empresas ou organizações públicos ou de empresas privadas, organizações e partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos.

Os concessionários deverão informar a Lojacorr, pelo Canal de Denúncias, sobre qualquer caso de corrupção ou tentativa de corrupção que seja do seu conhecimento envolvendo outros concessionários ou Colaboradores da Lojacorr ou sobre o qual tenham algum indício cabível.

16. PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E DE FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A Lojacorr não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada à “lavagem de dinheiro”, entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos. É importante que todos fiquem atentos aos seguintes comportamentos:

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

a) Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
b) Transferências incomuns para/de países não relacionados à transação;
c) Clientes com operações que aparentam ter pouca integridade;
d) Clientes que se mostrem ansiosos para evitar as exigências de registro de informações;
e) Transações que envolvam locais anteriormente associados à "lavagem de dinheiro" ou à sonegação fiscal.

Em caso de detecção ou de suspeita ou dúvida de que uma operação possa ocultar ou ser utilizada como meio de lavagem de capitais ou financiamento do terrorismo, deve-se informar a Lojacorr pelo Canal de Denúncias.

17. ESCLARECIMENTOS, DENÚNCIAS E GESTÃO DO CÓDIGO CONDUTA

Qualquer atitude em desacordo com este código deve ser informada por meio do Canal de Denúncias pelo seguinte link: https://app.protegon.com.br/#/external_incident_complaint/1882a0e9, para que o caso seja submetido à análise e decisão da Lojacorr.

Cabe ressaltar que todos os concessionários devem conhecer o conteúdo deste Código de Conduta e do Código de Conduta das Corretoras da Rede e dos Colaboradores da Lojacorr, por meio dos mecanismos disponibilizados pela Lojacorr, e declarar sua ciência e concordância, assim como cooperar com investigações de possíveis descumprimentos.

Cabe ao Concessionário garantir que seus sócios, colaboradores e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os concessionários.

Dúvidas de interpretação, casos não previstos e denúncias de descumprimento deste Código devem ser apresentados à Área de Controles Internos da Lojacorr ou utilizar o Canal de Denúncias.

Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas ao seu Diretor Regional ou pelo Canal de Denúncias. Cabe ao time de Controles Internos analisá-las e propô-las à Diretoria ou ao Conselho de Administração, quando for de competência deste e se forem consideradas pertinentes.

17.1. Consultas ou denúncias

Toda denúncia recebida pela Lojacorr será tratada com confidencialidade.

A consulta ou denúncia deverá prever, pelo menos, as seguintes informações:

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

a) Identificação da pessoa que realiza a consulta ou a denúncia, de forma facultativa. Caso opte pela não identificação é garantido o anonimato da pessoa denunciante nos termos do artigo 43, II da Lei 14.457/22.

b) Descrição detalhada das circunstâncias da conduta ou da situação à qual a denúncia se refere e, na medida do possível, indicação ou contribuição das provas, evidências ou indícios que a apoiem e os dados que justificam os supostos responsáveis.

c) Em caso de consulta, deve-se indicar o artigo do Código de Conduta sobre o qual são solicitados esclarecimentos ou interpretações, e o caso ou a situação em relação com o qual a dúvida é levantada.

A Lojacorr assume o compromisso com a veracidade na apuração dos relatos e por esta razão não estipula prazo para encerramento dos casos. Garantindo, porém, que todos que relatem uma situação que não esteja de acordo com o presente Código ou com os valores éticos da Empresa, receberão resposta final de encerramento do caso, a partir da consulta do protocolo (quando optar por denúncia anônima).

17.2. Medidas disciplinares

O descumprimento do presente Código de Conduta não pode ser tolerado e é passível de punição.
São sanções administrativas aos responsáveis diretos e indiretos:

1) Não Conformidade
2) Advertência verbal
3) Advertência por escrito
4) Rescisão do Contrato sem justa causa
5) Rescisão do Contrato por justa causa

A aplicação de penalidade deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

O Concessionário que descumprir uma norma ou um procedimento da Lojacorr será notificado pela Lojacorr. Caso ocorra outra infração na mesma concessionária, o Diretor Regional será notificado, e o concessionário envolvido será advertido por escrito.

Se na mesma Diretoria Regional ocorrer novamente descumprimento da mesma norma, o Diretor de Distribuição e Mercado será notificado e deverá decidir, com base nas informações que receber da Lojacorr, qual atitude será tomada, sendo que a primeira ação é advertir o concessionário por escrito.

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

17.3. Proteção do denunciante a retaliações

Nenhuma retaliação ao denunciante será aceita por se reportar em boa-fé. Caso o concessionário, seu sócios, colaboradores ou prestadores de serviço que tenha feito uma denúncia ou participado de alguma investigação de uma suspeita de violação do Código de Conduta, má conduta, atos ilícitos, fraudes ou corrupção sofra retaliação de qualquer natureza, deve informar de imediato ao Canal de Denúncias.

A Lojacorr investigará qualquer alegação de retaliação. Os Concessionários ou colaboradores da Lojacorr culpados de ter uma conduta de retaliação estarão sujeitos a ações disciplinares, incluindo a rescisão do contrato ou a demissão.

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

TERMO DE COMPROMISSO – Código de Conduta 1ª Edição

Declaro ter lido e compreendido o Código de Conduta das Unidades de Negócios da Lojacorr e assumo o compromisso de cumpri- lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Lojacorr, zelando por sua aplicação, comprometendo-me a observar e zelar pela sua aplicação e denunciar qualquer prática que possa configurar sua violação.

Nome completo
Data Assinatura

gabriela.sampaio@redelojacorr.com.br
Assinado
D4Sign

dirceu@redelojacorr.com.br
Assinado
D4Sign

telia.oliveira@redelojacorr.com.br
Assinado
Télia Cristiane Oliveira Alves
D4Sign

D4Sign 6774d425-9158-4622-a6dd-2d112b0b14b4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.